



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO Nº 95/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na sala da Comissão permanente de Licitações, situada na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, deste Município.

Obs.: Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Habilitação**” deverão ser entregues no Protocolo municipal desta Prefeitura na data e até o horário estipulado para o início da **Sessão de Abertura**.

DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S)

PROTOCOLO: **08/10/2025 às 08h50min** no endereço: Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): **08/10/2025 às 09:00hs**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que promoverá, nas condições enunciadas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024*, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** e neste Edital.

A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão de Contratação**, designada pela **Portaria n.º 53/2025-SG**, de 16 de abril de 2025.

A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;
ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO XI – PLANTAS E PROJETOS;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **execução de serviços de reforma, adequação e revitalização do prédio da antiga extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. A execução ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório que deve tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública presencial será regida na forma da [Lei Federal 14.133/2021](#), e suas alterações posteriores,

2.2. A utilização da forma presencial da modalidade Concorrência se justifica tendo em vista que o [artigo 176 da Lei 14.133/2021](#) concede um prazo maior para os **Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes**, como é o caso do Município de Entre-Ijuís/RS, se adequarem à forma eletrônica: (..) [Art. 176](#). Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

2.2.1. II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.2. A previsão constante na [Legislação Federal 14.133/2021](#), estabelece no [art. 1º § 5º, in verbis](#): (..) será obrigatória a utilização da Concorrência em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da [Lei Federal 14.133/2021](#) tendo em vista a população de Entre-Ijuís/RS, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do [art. 176](#) da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

2.2.3. A [Lei Federal 14.133/2021, \(art. 17\)](#), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda **arquivado em dispositivo de armazenamento interno** do município de Entre-Ijuís/RS.

2.2.4. O edital da Concorrência em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 da lei federal 14.133/2021, §1º](#), A fase referida no **inciso V do caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência pública, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada por meio eletrônico: licitacao@pmei.rs.gov.br, ou no protocolo geral deste Município, no Prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, CEP: 98.855-000, fone: **(55) 2120-2779**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, mediante requerimento da Licitante interessada à Comissão do Contratação, assinada pelo seu representante legal

3.2. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUI'S**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. A Assessoria Jurídica, bem como a **Comissão de Contratação** decidirá sobre a impugnação do certame.

3.7. O resultado das decisões das impugnações pela **Comissão de Contratação** serão divulgadas mediante publicação no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO E DISPUTA

4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

4.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

4.3. O modo de disputa: **ABERTO**;

4.4. O Valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 407.970,12 (quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta reais e doze centavos)**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Concorrência são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2025 e pelo repasse financeiro Federal**.

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES

1236507011.278000 – AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1236107022.060000 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

6.1. O objeto da contratação se encontra na Previsão Anual de Compras. (PAC), aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 197 de 14 de agosto de 2024*. Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>, e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs

7. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

7.1. O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta Licitação é no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, cujo horário de atendimento ao público é de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, pelo e-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

7.2. O acesso ao Edital e todos seus ANEXOS será através dos endereços eletrônicos:

<https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e www.diariomunicipal.com.br/famurs

7.3. Os pedidos de informação complementar ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente pelo e-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão enviadas via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site do Município, no endereço eletrônico: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/famurs



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8. DO CREDENCIAMENTO

8.1..A Concorrência será realizada presencialmente pela *Lei nº 14.133/21, art.17, §2º, na modalidade presencial*.

8.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

8.2.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.

8.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 8.2 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

8.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) cópia do documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Cópia decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Cópia registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Anexo IV**).

8.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. Quando for o caso, apresentar **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**, sob pena de perder a condição proporcionada *pela Lei Complementar nº 123/06*.

8.7.A ausência do representante legal não implicará a desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela **Comissão de Contratação** no decorrer dos trabalhos.

8.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8.6.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

9.2. As pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto e que estejam constituídas e em regular funcionamento no país, bem como comprovem sua qualificação e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada.

9.3. Não poderão participar da presente licitação:

9.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

9.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.3.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.3.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.3.10.a. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.13. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

9.3.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

10.1. A participação ocorrerá mediante encaminhamento da **PROPOSTA** na forma presencial com disputa por modo **aberto**.

10.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços (**Envelope n.º 01**) e a documentação (**Envelope n.º 02**), deverão ser protocolados e entregues até às **08h50min do dia 08 de outubro de 2025**, endereçados a **Comissão Permanente de Contratação** no Prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS.

10.2.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Proposta Financeira com os valores em reais;

10.2.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Documentação conforme descrito no **item 15**;

10.2.3. Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 06/2025 Razão social do Proponente CNPJ do Proponente E-mail: Telefone:	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 06/2025 Razão social do Proponente CNPJ do Proponente E-mail: Telefone:
---	---

10.2.4. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser:

- a)** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- b)** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela **Comissão de Contratação**.
- c)** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela **Comissão de contratação**.
- d)** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

11.DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O **Envelope nº 1** a proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **papel timbrado da empresa licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **Anexo II** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a)** Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b)** Número do processo de Concorrência e assinatura do representante legal da empresa;
- c)** **Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**
- d)** Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- e)** **Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração por extenso;**

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

- f)** O prazo de validade das propostas, não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g)** O prazo de entrega do objeto licitado, em prazo **não superior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- h)** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;
- i)** endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- j)** O valor informado na proposta **deve ser igual ou inferior (≤) ao valor de referência**, explicitado no **subitem 4.4.** do Edital, sob pena de desclassificação.
- k)** As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma.

l) Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes dos Modelos de Propostas Comerciais - **Anexo II** e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUI'S**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação dos termos deste Termo Referência **Anexo I** deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. Não serão aceitas propostas alternativas de preços, com rasuras, emendas ou entrelinhas, ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Contratação**.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

11.4.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A **Comissão de Contratação** procederá à abertura dos envelopes às **09h do dia 08 de outubro de 2025**, na Sala de licitações do Departamento de Licitações do Município de Entre-Ijuís/RS, situada à Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, Centro, 98.855-000, em Entre-Ijuís/RS, na presença dos representantes e outros que comparecerem ao ato.

12.2. Todas as sessões públicas serão gravadas e armazenadas em diretório interno do Município.

13. DA FASE DE LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. A **Comissão de Contratação**, após classificar as propostas, em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as propostas e estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos.

13.2. A **Comissão de Contratação** convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R\$ 100,00 (cem) reais** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

13.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

13.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis as propostas** cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no [art. 59 §4º da Lei 14.133/2021](#).

13.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante** vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

13.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.9. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a **PROPOSTA** adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro e os Critérios de Pagamentos de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da **Comissão de Contratação** poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.11. Após a definição da proposta de menor preço, a **Comissão de Contratação**, deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

13.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.13. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado de **03 (três) dias**.

13.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.17. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o **item 8.7.** deste Edital;

14.1.2. Entende-se como empate, para fins da [Lei Complementar nº 123/2006](#), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 8.7.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto **na alínea “a”** deste item.

14.1.4. O disposto no **item 14.1.2.** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.2. Se não houver licitante que atenda ao **item 14.1** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O **Envelope nº 2** com os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

15.2. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

15.3. A documentação relativa à Habilitação das licitantes, conforme os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), consistirá em: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; e cumprimento legislativo conforme modelo de **Declaração Conjunta - Anexo III**.

15.3.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil – **CNPJ**

b) Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



c) Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Estado**, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local ou Declaração de não contribuinte;

d) Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Município**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração Conjunta - Anexo III](#);

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.3.3. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas conforme termo de referência, nos termos do [\(art. 67, §1º da lei 14.133/21\)](#).

a) Registro no **CREA e/ou CAU** da Empresa Licitante com prazo de validade em vigor;

b) Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;

c) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

d) Comprovação de **Vínculo do Profissional Técnico com a Empresa Licitante**, devendo apresentar: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

e) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da **empresa licitante** na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

f) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de **dispensa da visita técnica**, alegando a sua responsabilidade. **(ANEXO VII)**

15.3.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. [\(Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015\)](#);

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

15.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

15.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

15.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

15.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15.11. Os licitantes devem respeitar o preço máximo de: **R\$ 407.970,12 (quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta reais e doze centavos)**

15.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, em face de:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021](#), da ata de julgamento; e

II. A apreciação se dará em fase única.

16.3. Declarado o vencedor, a **Comissão de Contratação** abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

16.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.6. A **Comissão de Contratação** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

16.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrrazões**, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.8. Serão considerados pela **Comissão de Contratação** os recursos interpostos enviados através do endereço eletrônico licitacao@pmei.rs.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos.

16.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Comissão de Contratação** serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão considerados.

16.11. O resultado das decisões dos recursos administrativos, e os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrrazões serão disponibilizados mediante publicação no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, [Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21](#).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUI'S**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



18.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, [art. 94 da Lei 14.133/21](#).

18.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís/RS.

18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Entre-Ijuís/RS, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. A Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

18.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.10. Será designado um Fiscal Gestor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

18.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública.

18.12. A proponente vencedora, que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pelo Município, sem qualquer ônus para este, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.13. O Contrato estabelecerá cláusula, segundo a qual, o mesmo poderá ser rescindido.

18.14. A duração inicial da presente contratação terá o **período de 12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

18.15. A estimativa do valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

18.16. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal e Gestor do Contrato, conforme disposto no [Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste edital.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DAS GARANTIAS



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUI'S**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



20.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

20.1.2 Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 20.1.1** do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, **em contratos superiores ao valor de um milhão de reais**, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.1.3 O contratado terá o prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a **prestação da garantia**, quando optar pela modalidade **seguro garantia**.

20.1.4 A **garantia prestada** pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.2. DA GARANTIA DO OBJETO

20.2.1.A CONTRATADA se responsabilizará pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

21.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. As medições serão procedidas mensalmente

22.2. O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

22.3. A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

22.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após, da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, desde que o objeto tenha sido executado de forma satisfatória, de acordo com as determinações e especificações contidas neste **Edital** e dado por aprovado pelo fiscal do contrato, que supervisionará e aprovará a prestação dos serviços, bem como previsões dispostas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



22.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

22.6. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pelo **CONTRATADO** no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Entre-Ijuís.

22.7. O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da **CONTRATADA**.

22.8. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados, sem prejuízo ao reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a cláusula oitava minuta de contrato.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado **Comissão de Contratação** durante o certame;

23.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

23.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.3.9. Fraudar a licitação;

23.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

23.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Multa;

23.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5.6. Na aplicação das multas:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1 de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

23.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.8. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município de Entre-Ijuís.

23.9. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no *inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21*, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no *art. 162 da Lei 14.133/21*.

23.9.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133, de 2021*.

23.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.4, ao 23.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1 ao 23.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no *art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021*.

23.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do *art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022*.

23.15. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



23.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.1.Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.2.2.Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.2.3.Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

24.2.4.Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

24.2.5.Prática obstrutiva:

a)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

25.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município de Entre-Ijuís que a certificará, expedindo Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021](#).

25.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Município de Entre-Ijuís e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

25.3. Horário de atendimento ao público é das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas). Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (55) 2120-2779.

25.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

25.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.-

ANEXO VII.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A simples participação na presente Licitação constitui evidência de que a proponente examinou cuidadosamente o conteúdo do presente neste Edital, bem como no Termo de Referência **Anexo I**, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles concorda inteiramente.

26.2. A participação nesta Concorrência importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, na observância fiel e integral aos seus regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

26.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail descrito no **item 7.1.** deste edital, direcionado à **Comissão de Contratação**.

26.4. A **Comissão de Contratação** poderá determinar, a qualquer tempo, diligências para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame ou servir-se, inclusive, de pareceres técnicos sobre o assunto.

26.5. Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os titulares oficiais das licitantes, devidamente credenciados.

26.6. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

26.8. O Município de Entre-Ijuís, reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos na Legislação pertinente, sem que implique em qualquer tipo de indenização por parte do Município às proponentes participantes.

26.9. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, *Art. 176, parágrafo único, I da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 2982 de 30/05/2017.*

Entre-Ijuís, 17 de setembro de 2025.

Luis Carlos Frantz
Agente Público



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUI'S**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, alínea “a” XVIII da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de reforma, adequação e revitalização do prédio da antiga extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos, com o objetivo de preparar o espaço para atendimento adequado às turmas da Educação Infantil da rede municipal de ensino do município de Entre-Ijuís/RS

2 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Objeto (resumido)	Reforma, adequação e revitalização da Escola Jociane Casarotto dos Santos
Prazo para entrega	8 meses
Valor total estimado	R\$ 407.970,12

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa da descrição dos serviços e materiais, bem como dos quantitativos e dos valores necessários para a execução do objeto, encontra-se detalhada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este processo como documento de referência.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 407.970,12 (quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta reais e doze centavos)**, conforme orçamento-base elaborado com fundamento nos quantitativos previstos no projeto e nos custos de mercado, respeitando os parâmetros definidos pela Administração Pública.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a aquisição do objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação se encontra na Previsão Anual de Compras. (PAC), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 197 de 14 de agosto de 2024](#). Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>, e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs

O referido prédio, até o ano de 2024 abrigava a antiga extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos, voltada ao atendimento de crianças de **0 a 3 anos**, encontra-se atualmente desativado em razão das **graves condições de deterioração física e estrutural**.

A precariedade das instalações comprometeu significativamente a segurança, a acessibilidade e o bem-estar das crianças e profissionais, inviabilizando a continuidade do atendimento educacional no local.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Considerando a instituição do **Programa Escola em Tempo Integral**, por meio da **Lei nº 14.640/2023**, que fomenta a ampliação de matrículas em tempo integral na educação básica, torna-se urgente a **adequação e revitalização de espaços escolares** capazes de suprir a demanda crescente da comunidade local.

A reestruturação do prédio desativado representa uma medida estratégica para:

- Garantir a **segurança física** das crianças, professores e demais profissionais;
- Assegurar condições de **acessibilidade, salubridade e conforto térmico e acústico**;
- Criar um **ambiente pedagógico adequado**, conforme as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e os **parâmetros de infraestrutura escolar do FNDE** para a Educação Infantil;
- **Ampliar a oferta de vagas em tempo integral** na rede municipal, em consonância com o planejamento educacional do município e com as metas estabelecidas pelo **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**.

A proposta de reforma contempla não apenas a correção de problemas estruturais e de funcionalidade, mas também a modernização e revitalização dos espaços físicos, visando promover:

- Equidade e inclusão social no acesso à educação;
- Qualidade no atendimento educacional à primeira infância;
- Valorização da educação infantil como etapa essencial no desenvolvimento humano.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

A descrição detalhada da solução proposta — incluindo os serviços a serem executados, benefícios esperados e impactos pedagógicos e sociais — encontra-se descrita no item 5 do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

De forma resumida, a contratação abrange a execução de reforma, adequação e revitalização da antiga extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando garantir a segurança, acessibilidade e adequação pedagógica dos ambientes escolares para atendimento das crianças da Educação Infantil da rede municipal.

O detalhamento dos serviços e objetivos específicos encontra-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, o qual deverá ser considerado parte integrante da instrução do processo de contratação.

PARCELAMENTO: Considerando que a contratação envolve **MENOR PREÇO GLOBAL**, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, o parcelamento NÃO apresenta vantagem para a Administração.

A adjudicação da presente contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em acordo com o [art. 46 da Lei 14.133/21](#). Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - empreitada por preço global;

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo serão licitados por **preço global** e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Portanto [art. 40 § 3º](#) O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



SUSTENTABILIDADE

O fornecedor deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

6 - DA VISTORIA TÉCNICA (Art. 63, da Lei nº 14.133/2021)

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, de acordo com [art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#); Será acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com [art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Esta vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita, que será fornecido no local pelo o representante técnico.

Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de **serviço comum**, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, de acordo com o [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024](#).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços profissionais descrita neste Termo de referência tendo duração de **8 (oito) meses**, de acordo com o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período, [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a(s) Contratada(s) será(o) instada(s) a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

b) Os serviços serão executados no prazo de **8 meses**, de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



c) Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a **CONTRATADA** executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

d) A **CONTRATADA** deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

e) A **CONTRATADA** deve manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

f) A **CONTRATADA** deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

g) A **CONTRATADA** deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) A **CONTRATADA** deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

i) A **CONTRATADA** deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

j) A **CONTRATADA** deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

l) Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a **CONTRATANTE** na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

Fiscalização técnica: LUCIANA MALLMANN

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).

Fiscalização Administrativa: ALINE MARQUES DA SILVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*).

Gestor do Contrato: REGINA APARECIDA M. DE SOUZA

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV*).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II*).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III*).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII*).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art.*



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



[158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)

O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021](#) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), [art. 125 do caput da Lei 14.133/2021](#).

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços realizados devem suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O prazo de garantia da execução dos serviços, não podendo ser inferior a 05 (CINCO) anos contados do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES

1236507011.278000 – AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1236107022.060000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
- o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
- p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))
- q) Na aplicação das multas:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei 14.133/21](#))

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021) e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor máximo da contratação é de **R\$ 407.970,12 (quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta reais e doze centavos)**.

-Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021) e Art. 59, da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c)inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Declaração Conjunta – Anexo III](#)

g) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do [\(art. 67, §1º da lei 14.133/21\)](#).

a) Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;

b) Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;

c) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

d) Comprovação de **Vínculo do Profissional Técnico com a Empresa Licitante**, devendo apresentar: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

e) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da **empresa licitante** na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

f) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou **declaração de dispensa** da visita técnica, alegando a sua responsabilidade – **ANEXO VII**

5-Proposta



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6) Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme [IN Seges/ME 81/2022, Art. 10](#) não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da [alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consultante deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 01 de setembro de 2025.

Regina Aparecida Machado de Souza
Secretária da Educação, Cultura,
Turismo e Esporte



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para execução de serviços de reforma, adequação e revitalização do prédio da antiga extensão da **Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos**, com o objetivo de preparar o espaço para atendimento adequado às turmas da Educação Infantil da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro para suprir os interesses municipais.

2.2. Categoria do ETP: Obra comum de engenharia.

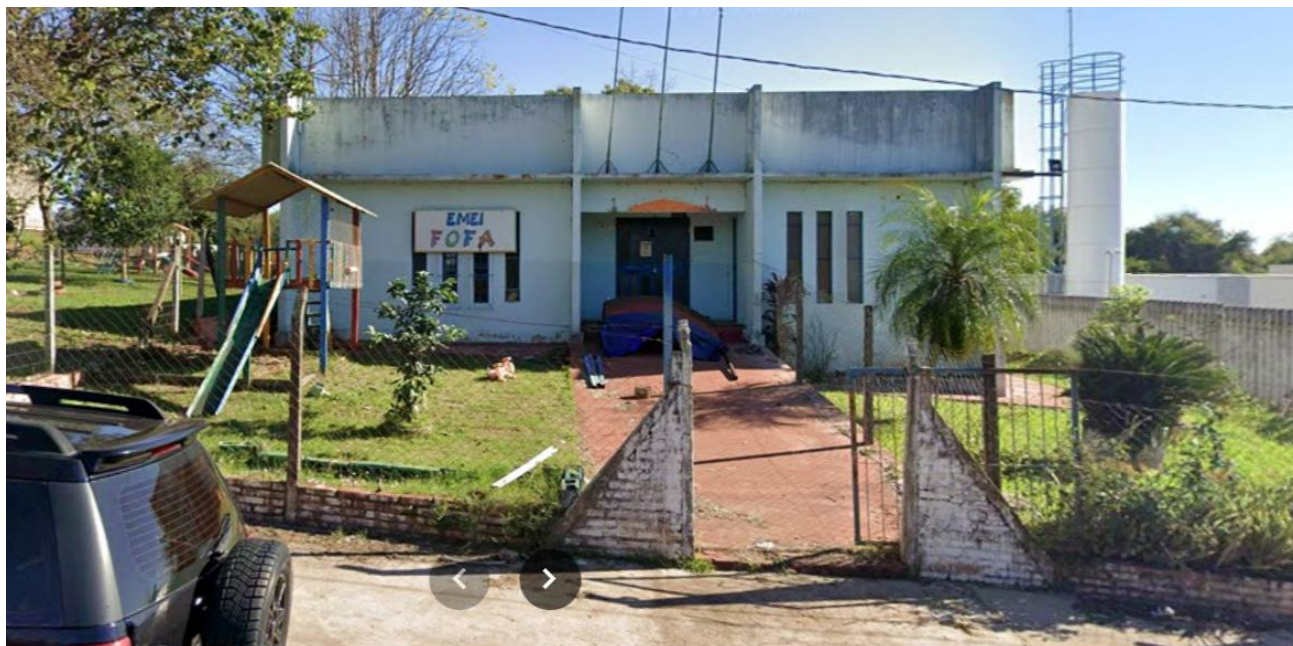
2.3. Localização da obra/serviço: Rua Francisco Richter, 475, Centro.





Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUI'S**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O prédio que até 2024 abrigava a antiga extensão da **Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos**, voltada ao atendimento de crianças de zero a três anos, encontra-se atualmente desativado devido ao avançado estado de deterioração física e estrutural. A precariedade das instalações comprometia a segurança, a acessibilidade e o bem-estar das crianças, impossibilitando a continuidade das atividades educacionais no local. Com a instituição do **Programa Escola em Tempo Integral**, por meio da Lei nº 14.640/2023, que visa ampliar o número de matrículas em tempo integral na educação básica, torna-se ainda mais evidente a necessidade de revitalização e adequação de espaços escolares para atender à crescente demanda da comunidade. Nesse cenário, a reforma integral do prédio desativado é uma medida urgente e estratégica. A reestruturação visa garantir segurança física a crianças e profissionais, assegurar acessibilidade e conforto, e criar um ambiente pedagógico alinhado às diretrizes da BNCC e aos parâmetros de infraestrutura do FNDE para a Educação Infantil. Além disso, permitirá a ampliação da oferta de vagas em tempo integral na rede municipal, em conformidade com o planejamento educacional local e com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). A reforma não apenas supre uma carência imediata da rede, mas também reafirma o compromisso da administração pública com a valorização da primeira infância, promovendo a equidade, a inclusão e a qualidade do ensino desde os primeiros anos da vida escolar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Alternativas possíveis: Considerando que contratação se trata de prestação de serviços de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão de obra qualificada para tal atividade, entende-se que a melhor solução para a obra a ser realizada é a modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL”.

4.2. Justificativa da escolha: A escolha da modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, também



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

4.3.A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no [art. 28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021](#), como adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL** a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

4.4. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Reforma, adequação e revitalização das estruturas físicas da escola, com foco na segurança e no conforto dos estudantes.
- Adequação das instalações hidrossanitárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança de todos os usuários.
- Utilização de materiais de qualidade, duráveis e sustentáveis, visando a prolongar a vida útil da reforma realizada.
- Contratação de profissionais capacitados e experientes para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência da obra.
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra.
- A empresa contratada deverá ter boa reputação, experiência e histórico de fornecimento de produtos de qualidade, assim como oferecer suporte e assistência técnica durante o processo da obra.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

6.1. O objeto da contratação se encontra na Previsão Anual de Compras. (PAC), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 197 de 14 de agosto de 2024](#). Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>, e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Cód. SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	V.Total (R\$)
1.0		Serviços Iniciais				
1.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	33,64	143,25	4.818,93
1.2	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	0,31	268,15	82,59
1.3	97638	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA.	m²	44,71	11,97	535,18
1.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	20,73	32,87	681,40
1.5	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	unid.	7,00	17,19	120,33
1.6	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	101,94	18,19	1.854,29
1.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	10,59	54,4025	576,12
Subtotal item 1.0						8.668,84

2.0		Aterro , alvenaria embasamento e fechamento de alvenaria				
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	m³	0,648	124,68	80,79
2.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	m³	78,00	36,87	2.875,86
2.3	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	42,86	169,05	7.245,48
2.4	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	9,39	100,87	947,17



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89 971.782/0001-10
 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
 E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



		PREPARO EM BETONEIRA.				
Subtotal item 2.0						11.149,30
3.0		Infra-estrutura: Fundações				
3.1		Sapata Isolada				
3.1.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	9,60	216,24	2.075,90
3.1.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	kg	77,38	17,40	1.346,41
3.1.3	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	2,16	1.008,65	2.178,68
3.2		Pilares				
3.2.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 8 UTILIZAÇÃO.	m²	30,4	269,93	8.205,87
3.2.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	24,59	26,99	663,68
3.2.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	116,73	17,49	2.041,61
3.2.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,43	872,00	1.246,96
3.3		Viga de Fundação				
3.3.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	22,24	108,66	2.416,60
3.3.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	23,95	26,99	646,41



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.3.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	100,61	17,49	1.759,67
3.3.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,67	872,10	1.456,41
3.4		Viga de Amarração				
3.4.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	22,24	108,88	2.421,49
3.4.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	23,95	26,99	646,41
3.4.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	100,61	17,49	1.759,67
3.4.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,67	872,10	1.456,41
Subtotal item 3.0						30.322,19
4.0		Piso/contrapiso				
4.1	92411	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m³	5,10	184,60	941,46
4.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	101,94	104,97	10.700,64
4.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	356,55	151,87	54.149,25
Subtotal item 4.0						65.791,35
5.0		Paredes				



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.1	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m ²	148,88	131,21	19.534,54
Subtotal item 5.0						19.534,54

6.0		Contraverga e verga				
6.1	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM.	m	27,60	50,85	1.403,46
6.2	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM.	m	34,20	79,40	2.715,48
Subtotal item 6.0						4.118,94

7.0		Esquadrias				
7.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	29,40	547,30	16.090,62
7.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	1.661,52	8.307,60
7.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	11,00	1.733,47	19.068,17
7.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	1.863,07	1.863,07



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.5	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	unid.	2,00	2.278,96	4.557,92
7.6	102156	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE.	m²	1,32	257,37	339,73
7.7	102253	GRANITO CINZA POLIDO, ESP=3CM, PARA EXECUÇÃO DE PASSA PRATO - COZINHA	m²	0,46	1.205,25	554,42
Subtotal item 7.0						50.781,52
8.0		Cobertura				
8.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	415,84	62,49	25.985,84
8.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	415,84	24,12	10.030,06
8.3	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	unid.	14,00	3.354,00	46.956,00
Subtotal item 8.0						82.971,90
9.0		Impermeabilização				
9.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	m²	27,79	60,93	1.693,24
Subtotal item 9.0						1.693,24

10.0		Revestimento de Paredes e Forro				
10.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	9,39	6,11	57,37



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89 971.782/0001-10
 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
 E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	9,39	47,77	448,56
10.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	m²	9,39	53,11	498,70
10.4	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	9,39	15,69	147,33
10.5	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	m²	101,03	98,97	9.998,94
10.6	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	277,01	15,69	4.346,29
10.7	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	277,01	4,82	1.335,19
10.8	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	372,26	17,67	6.577,83
10.9	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	m²	303,08	21,06	6.382,86
10.10	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA).	m²	54,60	26,27	1.434,34
10.11	102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA.	m²	54,60	10,63	580,40
10.12	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	61,74	21,88	1.350,87
10.13	102496	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI.	m	346,22	17,55	6.076,16
10.14	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	m	4,40	154,60	680,24
10.15	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	m	21,00	199,04	4.179,84



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.16	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	24,66	14,10	347,71
10.17	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m²	24,66	38,06	938,56
Subtotal item 10.0						45.381,20

1.

11.0		Rodapé/Roda meio				
11.1	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS.	m	401,20	45,73	18.346,88
Subtotal item 11.0						18.346,88
12		Instalação Hidráulica				
12.1		Tubulações e Conexões em PVC				
12.1.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	12,21	16,60	202,69
12.1.2	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	unid.	7,00	14,81	103,67
12.1.3	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	7,00	16,24	113,68
12.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	96,61	289,83
12.1.5	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	7,00	98,01	686,07
Subtotal item 15.0						1.395,94

2.

13		Instalação de Águas Pluviais				
13.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	m	21,80	65,54	1.428,77
13.2	89556	LUA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid	4,00	52,50	210,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.3	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM.	unid	1,00	314,51	314,51
13.4	103006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M.	unid	2,00	993,09	1.986,18
13.5	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	0,10	268,15	26,82
13.6	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM.	m²	1,00	75,85	75,85
Subtotal item 16.0						4.042,13
14		Instalação Sanitária				
14.1		Tubulações e Conexões de PVC				
14.1.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	18,70	50,56	945,47
14.1.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4,70	45,23	212,58
14.1.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4,20	28,66	120,37
14.1.4	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	8,00	17,85	142,80
14.1.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	7,00	14,28	99,96
14.2		Acessórios e Complementos				
14.2.1	104327	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	1,00	23,86	23,86



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.2.2	INS. 11880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	unid	1,00	114,30	114,30
14.2.3	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO.	unid	4,00	375,91	1.503,64
14.2.4	98074	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).	unid	1,00	12.263,39	12.263,39
14.2.5	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).	unid	1,00	5.764,23	5.764,23
14.2.6	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES).	unid	1,00	9.411,80	9.411,80
Subtotal item 17.0						30.602,41

3.

4.

15	Louças e Metais					
15.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	771,00	1.542,00
15.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	1.062,77	1.062,77
15.3	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	3,00	761,19	2.283,57
15.4	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	710,87	1.421,74



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



15.5	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	695,92	2.087,76
15.6	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	m²	17,05	457,42	7.799,01
15.7	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	2,00	54,23	108,46
15.8	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	3,00	107,49	322,47
15.9	100850	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	1,00	54,28	54,28
15.10	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	508,38	1.016,76
15.11	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	450,40	900,80
15.12	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	unid	4,00	1.701,10	6.804,40
Subtotal item 19.0						25.404,02

5.

16	ÁREA EXTERNA/RAMPA ACESSIBILIDADE					
16.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	0,58	268,15	155,53
16.2	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	2,00	100,87	201,74
16.3	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	4,00	26,40	105,60
16.4	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.	m³	0,80	212,57	170,06



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16.5	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM.	m²	1,05	75,85	79,64
16.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m²	35,60	27,94	994,66
16.7	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO.	m	25,65	120,90	3.101,09
16.8	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	m	8,55	189,17	1.617,40
16.9	INSUMO 4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	m²	1,80	715,50	1.287,90
16.10	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	1,80	14,10	25,38
16.11	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	1,80	14,85	26,73
Subtotal item 20.0						7.765,73
TOTAL GERAL						R\$ 407.970,12

O valor estimado para a aquisição acima, é de R\$ 407.970,12 (quatrocentos e sete mil e novecentos e setenta reais e doze centavos), a despesa será realizada com recursos vinculados ao FUNDEB, conforme abaixo:

- Unidade Orçamentária: 1236507011.27800
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso: 1540
- Despesa Principal: 8832

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de reforma, adequação e revitalização da antiga extensão da Escola Municipal Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos. Tais serviços constarão resumidamente em:

- Pintura geral de toda a escola;
- Troca de todas as aberturas;
- Troca da toda a estrutura e cobertura;
- Manutenção corretiva do piso, e troca de piso;
- Reestruturação da rede hidrossanitária de toda a escola, e louças sanitárias;
- Readequação da acessibilidade dos espaços como de rampas e corrimões;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



-Modificação do layout da parte administrativa da escola e das salas de aula, salas de professores, almoxarifado, refeitório, banheiros e cozinha;

Benefícios com a Execução da Reforma:

- **Fortalecimento da Educação Infantil:** A requalificação do espaço garante às crianças um ambiente acolhedor, seguro e adequado às necessidades pedagógicas, respeitando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preveem condições adequadas para a aprendizagem integral.

- **Ampliação da oferta de matrículas em tempo integral:** A obra possibilitará a expansão do atendimento, atendendo ao previsto no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece como meta a universalização da Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, além da ampliação da oferta de vagas em tempo integral.-

- **Remanejamento das turmas de Pré-Escola I e II** atualmente alocadas em espaço cedido pela Escola Estadual Carlos Kruehl, possibilitando que essas crianças sejam atendidas em ambiente próprio do município;

- **Melhoria do processo de ensino-aprendizagem:** Ambientes planejados e adequados influenciam diretamente o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, favorecendo práticas pedagógicas inovadoras e lúdicas, conforme recomendações da **BNCC** para a Educação Infantil.

- **Promoção da equidade social:** A ampliação do atendimento representa um avanço no acesso à educação de qualidade, principalmente para famílias em situação de vulnerabilidade, que dependem da escola para o cuidado integral dos filhos durante a jornada de trabalho.

- **Valorização dos profissionais da educação:** Espaços adequados de trabalho garantem melhores condições para professores e funcionários, favorecendo o bem-estar, a motivação e a qualidade das práticas educativas.

- **Impacto social e comunitário:** A reforma consolida a creche como um espaço de referência para a comunidade, promovendo confiança na rede pública de ensino, fortalecendo laços familiares e comunitários e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do município.

9. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Reforma, adequação e revitalização das estruturas físicas da escola, com foco na segurança e no conforto dos estudantes.

-Adequação das instalações hidrossanitárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança de todos os usuários.

-Utilização de materiais de qualidade, duráveis e sustentáveis, visando a prolongar a vida útil da reforma realizada.

-Contratação de profissionais capacitados e experientes para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência da obra.

-Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra.

-A empresa contratada deverá ter boa reputação, experiência e histórico de fornecimento de produtos de qualidade, assim como oferecer suporte e assistência técnica durante o processo da obra.

7. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das reformas, de forma a minimizar o atraso das atividades escolares.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

9.1. Reforma e adequação da unidade escolar:

Vantagens:

- Pode resolver o problema imediatamente, melhorando as condições do espaço para receber as crianças.
- Solução mais tradicional e comum para problemas de deterioração estrutural.
- Menor investimento inicial em comparação com outras soluções.

Desvantagens:

- Pode demandar um grande período de tempo para conclusão, o que prejudica o início das atividades escolares.
- Possibilidade de encontrar novos problemas estruturais durante a reforma, aumentando os custos.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9. 2. Construção de Nova Escola:

Vantagens:

- Possibilidade de projetar instalações modernas e mais adequadas para o ensino.
- Solução de longo prazo que evita futuros problemas de deterioração.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento.
- Demanda de tempo para planejamento, licenciamento e construção.

Cada opção apresenta vantagens e desvantagens específicas que devem ser ponderadas para tomar a melhor decisão para a Prefeitura Municipal de Entre- Ijuís

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a reforma e adequação, se deve à necessidade de agilidade na resolução do problema da deterioração física e estrutural do prédio. O parcelamento permitirá a realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, sem a possibilidade de subcontratação, garantindo assim a execução eficiente e rápida das obras necessárias. Portanto, **a contratação será realizada em lote único**, respeitando a economicidade e a eficiência na execução.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. Realizar levantamento detalhado da situação atual do prédio da antiga extensão da Escola Municipal Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos, sobre as condições estruturais e necessidades de reforma.
2. Elaborar projeto básico ou executivo de arquitetura e engenharia para a reforma, adequação da escola, considerando as normas técnicas vigentes.
3. Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos.
4. Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.
5. Estabelecer um cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto. Abaixo a equipe responsável pela fiscalização da obra, os designados possuem capacitação necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.

Secretaria	Nome/ Fiscal	Cargo	Matrícula
SMEC	LUCIANA MALLMANN Fiscal Técnica	Engenheira Civil	CREA RS 159.418
SMEC	Aline Marques da Silva Fiscal Administrativa	Diretora do Departamento Administrativo	9954

Secretaria	Nome/ Gestor	Cargo	Matrícula
SMEC	Regina Aparecida M. de Souza	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	15024



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos declarar que a contratação em questão é plenamente viável.

Entre-Ijuís/RS, 20 de agosto de 2025.

Carina Correia da Costa
Responsáveis pela elaboração do ETP



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2025	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 095/2025	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
LOTES	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , para execução de serviços de reforma, adequação e revitalização do prédio da antiga extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos, com o objetivo de preparar o espaço para atendimento adequado às turmas da Educação Infantil da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____ Cidade/RS ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal		CNPJ:	
		FLS:	



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº**, com sede estabelecida na..... no Município de – CEP:, E-mail:, telefone: (....., por seu representante legal, o Sr., brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na, no Município de, CEP:, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no *inciso IV, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021*;

III. Em atendimento ao disposto no *inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006* (alterada pela *Lei nº 12.272/2014*), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao *art. 7º, inc XXXIII da CF/88*, no *inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021*, acrescido pela *Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999*, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual oferece o menor valor durante este CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a legislação relativa à presente licitação, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da *Instrução Normativa nº 01/2010*;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o *art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da *Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009*.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação.

XVI. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de *ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.*

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS,de de 2025.

EMPRESA
CNPJ sob nº
representante
EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (UF) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº **06/2025**, Processo de Licitação nº **095/2025**, o Senhor(a) _____, CPF nº _____ R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA,
ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOCIANE
CASAROTTO DOS SANTOS, QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS, E A
EMPRESA.....**

O **Município de Entre-Ijuís/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68, RG n.º 3033511571 SSP PC/DF, residente e domiciliado neste município, doravante designada **CONTRATANTE**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 095/2025**, e em observância às disposições regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n.º 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de reforma, adequação e revitalização do prédio da antiga extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Jociane Casarotto dos Santos, com o objetivo de preparar o espaço para atendimento adequado às turmas da Educação Infantil da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUI'S**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)

5.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência - **Anexo I**.

5.2. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais do contrato, nos termos do [art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente por meio eletrônico: licitacao@pmei.rs.gov.br e telefone (55) 2120-2779, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica: LUCIANA MALLMANN

Fiscalização Administrativa: ALINE MARQUES DE LIMA

Gestor do Contrato: REGINA APARECIDA MACHADO DE SOUZA

5.5. São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Objeto do Edital.

5.7. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Os valores ajustados no presente contrato não serão objeto de reajustamento, podendo, no entanto, serem objeto de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de que trata a cláusula oitava.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo Único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o ([Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei 14.133/21](#));

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/21](#));

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão cumprir [a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII](#))

12.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 12.1** do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, **em contratos superiores ao valor de um milhão de reais.**

12.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE** pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- j. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- l. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). de acordo com Anexo III do Edital.

m. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.4.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.Indenizações e multas.

14.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício e pelo repasse financeiro Federal.

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES

1236507011.278000 – AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1236107022.060000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023](#) e [Complementar nº 123/2006](#), bem como na forma do [Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

17.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18.2. Em se tratando de contratação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Entre-Ijuís, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 06/2025**, que (nome e função), representando a empresa, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma da creche Fofa - extensão.

Endereço: Rua Francisco Richter, nº 475, Município de Entre-Ijuís/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial visa descrever os materiais e serviços a serem empregados na obra de reforma do prédio da creche Fofa - extensão, a reforma compreende os serviços para remoção de divisórias e piso em madeira, execução de paredes de gesso acartonado, troca de cobertura, troca de esquadrias, banheiro com acessibilidade, bem como acesso ao prédio, pintura interna e externa do prédio.

A execução ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Administração Municipal contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1. SERVIÇOS INICIAIS

Este serviço trata das demolições a serem realizadas no prédio, para a colocação de esquadrias, bem como remoção das divisórias em madeira existentes no local, remoção de janelas, louças, piso de madeira e portas. Todas as remoções são sem aproveitamento.

2. ATERRO, ALVENARIA EMBASAMENTO E FECHAMENTO ALVENARIA

Os trabalhos de aterro consistem na colocação de solo, na área onde foram removidos os pisos de madeira, com camadas de 20cm e compactando sempre que houver a colocação de outra camada de solo, até atingir o nível desejado.

Alvenaria de embasamento se refere a alvenaria que compõe a forma da viga de fundação e também o fechamento para o aterro.

O fechamento em alvenaria é a diferença de abertura entre as janelas (antiga e nova), onde as mesmas mudaram a posição sendo necessário em alguns pontos quebrar a parede e em outros realizar o fechamento.

3. INFRAESTRUTURA

3.1 FUNDAÇÕES.

Após a escavação das sapatas da área do maternal 3, deverá ser feita a colocação das formas, as demais sapatas não precisam escavar. As sapatas terão dimensões de 60 cm x 60 cm e 60 cm de profundidade. Será usado aço CA-50, diâmetro 10mm, conforme projeto. Antes da concretagem das sapatas deverá ser feita a verificação se não há material que possa comprometer a qualidade da estrutura. Realizado esta etapa deverá ser realizado a concretagem das sapatas, deixando as esperas dos pilares. O concreto deverá ser de classe de resistência C30.

3.2 PILARES, VIGAS DE FUNDAÇÃO E VIGA DE CINTAMENTO.

Deverá ser executado pilares e vigas de fundação/cintamento de concreto, com locação, dimensões e armadura conforme projeto estrutural. A alvenaria das paredes (onde houver) servirá como forma para os pilares e vigas. O concreto utilizado será o de 25 Mpa.

3.3 VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Em todos os vãos de abertura de janelas serão colocadas vergas e contravergas, e também vergas nas aberturas de portas, sendo estas nas dimensões de 10cm x 10cm ao longo de toda extensão do vão, acrescido de 30 cm para cada um dos lados do vão da abertura, confeccionada em concreto armado $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, pré-moldada, com armadura mínima a fim de assegurar a rigidez da estrutura.

4. PAREDES

As paredes que serão acrescentadas no prédio, serão confeccionadas com sistema de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guia simples, conforme locação do projeto.

5. ESQUADRIAS

As portas externas uma que dá acesso ao prédio e outra que sai do refeitório para o pátio, serão de vidro temperado duas folhas de abrir, espessura de 10mm. As portas internas serão em madeira semi-oca, de primeira qualidade, e os marcos e guarnições serão de madeira maciça. Dimensões das portas estão em projeto.

Todas as aberturas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria, nas portas de madeira deverão ser utilizadas espuma expansiva de poliuretano nas para sua fixação.

Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

Todas as janelas externas/internas serão em alumínio anodizado, com vidro liso incolor de espessura 4mm. As janelas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria. Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

As janelas e portas que serão colocadas novas no prédio terão peitoris e soleiras em granito com largura de 15 cm, os peitoris deverão ter pingadeiras.

6. COBERTURA

Será executada com madeira seca, aparelhada, livre de nós para que mantenha sua resistência. Será apoiada sobre as vigas e sua inclinação será de 15%. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, 6mm de espessura, fixadas com parafusos em estrutura de madeira.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



As vigas de fundação deverão receber duas demãos de tinta betuminosa, toda face superior e as laterais, cuidando o tempo de secagem entre a aplicação de uma demão e outra, conforme recomendação do fabricante. As demãos deverão ser cruzadas, intercalando o sentido de cada demão, não deixando que fique furos na pintura, a superfície deve ser bem coberta. Tomar cuidado para que as superfícies estejam isentas de pó e qualquer outro material.

8. REVESTIMENTOS PAREDE E FORRO

As alvenarias que forem levantadas para fechamento antes de receber qualquer revestimento todas as canalizações deverão ser testadas. Todas as paredes internas e externas receberão chapisco no traço 1:3 (c:ar), utilizar areia grossa, com espessura de 5mm. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados e alinhados.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal : areia peneirada) e espessura de 1,0 cm. Deverão ser executadas taliscas para a formação de linhas, distanciadas de 1,50 m uma da outra, para execução dos panos através de sarrafeamento e, fazendo com que os mesmos estejam perfeitamente aprumados.

Sobre o emboço será executada uma camada de 1,0cm de espessura de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal : areia fina peneirada). O reboco deverá ser executado com desempenadeira lisa e espuma umedecida para um perfeito acabamento.

Algumas salas possuem forrinho em madeira, estes deverão ser substituídos por forro em régua de PVC, frisado, com estrutura bidirecional de fixação. As salas que sofrerão estas alterações estão especificadas em projeto.

Deverá ser realizado o emassamento com massa latéx e lixamento das paredes em gesso drywall para posteriormente ser aplicado fundo selador acrílico nas paredes que receberão pintura acrílica, apenas nas paredes novas, já nas existentes não será necessária aplicação de fundo.

A pintura deverá ser feita após 28 dias da execução do reboco. A pintura consistirá em duas demãos de tinta acrílica no exterior e no interior. Tomar cuidado para a secagem entre uma demão e outra conforme recomendação do fabricante, as cores deverão ser definidas pela fiscalização.

As esquadrias de madeira receberão massa acrílica e após lixamento para um perfeito acabamento. Estas deverão estar limpas e isentas de pó, para receber duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado. Após a aplicação da primeira demão efetua-se o lixamento manual e aplicação da segunda demão de tinta.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



As esquadrias de ferro deverão estar limpas, para receber uma demão de fundo selador (zarcão) e posteriormente ser executada a pintura de esmalte sintético, em duas demãos, respeitando o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

9. RODAPÉ E RODA MEIO

Será executado rodapé em madeira altura de 7cm, no refeitório, Maternal 1, 2, 3, Pré-escola 1, 2, 3, Sala dos Professores e Secretaria. Já o roda meio que também será de 7 cm de altura em madeira será executado nas salas do Maternal 1, 2, 3 e Pré-escola 1, 2, 3.

10. PAVIMENTAÇÃO

Após a compactação e nivelamento do aterro interno (somente na área onde tem assoalho de madeira), deverá ser executado um lastro de brita que servirá de base para receber uma camada de concreto simples de espessura 6cm, preparado na betoneira, incluindo aditivo impermeabilizante. O concreto será lançado, compactado e reguado manualmente para que fique bem adensado, sem espaços vazios e, nivelado pela face superior da viga de fundação.

Será executado piso cerâmico PEI IV, nas dimensões 60x60, assentados com argamassa colante em toda área do prédio. O piso deverá ser assentado em nível e alinhamento perfeito, usando-se espaçadores de 3mm para a execução do rejunte epóxi.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será realizado projeto específico, com memorial descritivo separado dos demais.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser executas instalações nos banheiros e cozinha onde serão reformulados, e sofrerão alterações nas instalações.

Toda a instalação de água fria será executada em tubos de PVC rígido da linha soldável, cor marrom, com exceção das conexões de espera dos aparelhos que serão com buchas de latão, que são fabricadas na cor azul, opção esta adotada devido ao baixo custo, facilidade e rapidez de execução.

A execução das juntas soldáveis deverão obedecer as especificações do fabricante.

Qualquer mudança de direção na tubulação de água fria deverá ser executada com conexões apropriadas para tal. Para juntas entre tubos, deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Após a conclusão dos trabalhos, antes da tubulação ser revestida, deverão ser verificados possíveis vazamentos ou falhas nas juntas. A tubulação a ser ensaiada deverá estar limpa e cheia de água fria e verificar os pontos de possível vazamento, efetuar o conserto se necessário.

13. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Será executado uma grelha no piso para recolhimento da água pluvial que desce pelo telhado, e esta direcionada até o meio fio, conforme projeto. Deverá ser utilizado tudo de PVC de primeira qualidade, respeitando o caimento necessário para um bom escoamento.

14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações de esgoto sanitários serão executadas em PVC rígido, estas tubulações serão com juntas soldáveis, sendo unidas por adesivo plástico.

As juntas elásticas ou soldáveis deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Qualquer mudança de direção na tubulação deverá ser executada com conexões apropriadas para tal ou caixas de inspeção. Para juntas entre tubos deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Na área externa foram previstas caixas de inspeção, caixas estas destinadas a permitir a limpeza e desobstrução das tubulações. As referidas caixas são de 0,40m x 0,40m x no máximo 0,40m de profundidade. As tubulações enterradas deverão ser envolvidas com material que evite danificar a tubulação. Após o envolvimento, a vala deve ser aterrada e compactada em camadas sucessivas de 15 cm.

Após a instalação de todas as tubulações, deverá haver teste de estanqueidade, efetuando-se sucessivas descargas dos aparelhos de consumo de água, verificando-se e reparando-se os possíveis vazamentos antes do revestimento das tubulações.

Deverá ser construído sistema novo de tratamento do esgoto, com fossa filtro e sumidouro sendo o antigo desativado. O filtro anaeróbio será em tijolos cerâmico maciço, com volume útil de 5.000 litros, o tanque séptico será em concreto pré-moldado, com volume útil de 6.000 litros e o sumidouro em concreto pré-moldado, com área de contribuição de 32,00 m².

15. LOUÇAS E METAIS

Será instalado 02 vasos sanitário comuns, 01 vaso sanitário para PCD, e outros 03 vasos sanitários infantis de louça branca, equipados com sistema de fixação, assento plástico ou similar, com caixa aclopada.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Os lavatórios serão em bancada de mármore com cuba de embutir de louça branca. Na cozinha também será instalada bancada em granito com cuba de embutir em aço inox.

No banheiro PCD deverá ser instalada barras de apoio nas paredes e na porta, conforme projeto.

Nos banheiros serão executadas divisória sanitária, em painel de granilite, esp = 3cm.

16. ÁREA EXTERNA

Na área externa do prédio será executado piso em concreto para acerto do caimento da rampa para PDC, e calçada para entrada da rampa. Deverá ser instalado corrimão simples em ambos os lados da rampa, em alumínio com diâmetro externo de 1 ½". Também deverá ser confeccionado o fechamento de parte do terreno com tela de arame galvanizado e executado portão metálico. Deverá ser feita a pintura do piso bem como dos portões.

17. SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos existentes (água, esgoto, luz e telefone).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja, removedor e água.

Entre-Ijuís, 05 de Agosto de 2025.

Eng^a Civil Luciana Mallmann Bohnen
CREA RS 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS				
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DPT. CAD. ENG. E PROJETOS				
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA: REFORMA DA CRECHE FOFA - EXTENSÃO		MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS				
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RICHTER, Nº 475						
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	V.Total(R\$)
1.0						
Serviços Iniciais						
1.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	33,64	143,2500	4.818,93
1.2	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	0,31	268,1500	82,59
1.3	97638	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA.	m²	44,71	11,9700	535,18
1.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	20,73	32,8700	681,40
1.5	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	unid.	7,00	17,1900	120,33
1.6	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	101,94	18,1900	1.854,29
1.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	10,59	54,4025	576,12
Subtotal item 1.0						8.668,84
2.0						
Aterro, alvenaria embasamento e fechamento de alvenaria						
2.1	96523	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS)	m²	0,648	124,68	80,79
2.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	m²	78,00	36,8700	2.875,86
2.3	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	42,86	169,0500	7.245,48
2.4	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	9,39	100,8700	947,17
Subtotal item 2.0						11.149,30
3.0						
Infra-estrutura: Fundações						
3.1						
Sapata Isolada						
3.1.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	9,60	216,2400	2.075,90
3.1.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	kg	77,38	17,4000	1.346,41
3.1.3	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	2,16	1.008,6500	2.178,88
3.2						
Pilares						
3.2.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 8 UTILIZAÇÕES.	m²	30,4	269,9300	8.205,87
3.2.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	24,59	26,9900	663,68
3.2.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	116,73	17,4900	2.041,61
3.2.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,43	872,0000	1.246,96
3.3						
Viga de Fundação						
3.3.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	22,24	108,6600	2.416,80
3.3.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	23,95	26,9900	646,41
3.3.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	100,61	17,4900	1.759,67
3.3.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,67	872,1000	1.456,41
3.4						
Viga de Amarração						
3.4.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	22,24	108,8900	2.421,49



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.4.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	23,95	26,9900	646,41
3.4.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	100,61	17,4900	1.759,67
3.4.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,67	872,1000	1.456,41
Subtotal item 3.0						30.322,19
4.0	Piso/contrapiso					
4.1	92411	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM.	m²	5,10	184,6000	941,46
4.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	101,94	104,9700	10.700,64
4.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	356,55	151,8700	54.149,25
Subtotal item 4.0						65.791,35
5.0	Paredes					
5.1	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m²	148,88	131,2100	19.534,54
Subtotal item 4.0						19.534,54
6.0	Contraverga e verga					
6.1	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM.	m	27,60	50,8500	1.403,46
6.2	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM.	m	34,20	79,4000	2.715,48
Subtotal item 4.0						4.118,94
7.0	Esquadrias					
7.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	29,40	547,3000	16.090,62
7.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	1.661,5200	8.307,60
7.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	11,00	1.733,4700	19.068,17
7.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	1.863,0700	1.863,07
7.5	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	unid.	2,00	2.278,9600	4.557,92
7.6	102156	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE.	m²	1,32	257,3700	339,73
7.7	102253	GRANITO CINZA POLIDO, ESP=3CM, PARA EXECUÇÃO DE PASSA PRATO - COZINHA	m²	0,46	1.205,2500	554,42
Subtotal item 6.0						50.781,52
8.0	Cobertura					
8.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	415,84	62,4900	25.986,84
8.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	415,84	24,1200	10.030,06
8.3	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	unid.	14,00	3.354,0000	46.956,00
Subtotal item 8.0						82.971,90
9.0	Impermeabilização					
9.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	m²	27,79	60,9300	1.693,24
Subtotal item 9.0						1.693,24
10.0	Revestimento de Paredes e Forro					



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	9,39	6,1100	57,37
10.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	9,39	47,7700	448,56
10.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	m²	9,39	53,1100	498,70
10.4	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	9,39	15,6900	147,33
10.5	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	m²	101,03	98,9700	9.998,94
10.6	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	277,01	15,6900	4.346,29
10.7	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	277,01	4,8200	1.335,19
10.8	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	372,28	17,6700	6.577,83
10.9	95826	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	m²	303,08	21,0600	6.382,86
10.10	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA).	m²	54,60	26,2700	1.434,34
10.11	102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA.	m²	54,60	10,6300	580,40
10.12	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	61,74	21,8800	1.350,87
10.13	102496	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPOXI.	m	346,22	17,5500	6.076,16
10.14	96889	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	m	4,40	154,6000	680,24
10.15	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	m	21,00	199,0400	4.179,84
10.16	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	24,66	14,1000	347,71
10.17	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m²	24,66	38,0600	938,56
				Subtotal item 10.0		45.381,20
11.0		Rodapé/Roda meio				
11.1	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS.	m	401,20	45,7300	18.346,88
				Subtotal item 11.0		18.346,88
12		Instalação Hidráulica				
12.1		Tubulações e Conexões em PVC				
12.1.1	89402	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	12,21	16,6000	202,69
12.1.2	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	unid.	7,00	14,8100	103,67
12.1.3	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	7,00	16,2400	113,68
12.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	96,6100	289,83
12.1.5	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	7,00	98,0100	686,07
				Subtotal item 15.0		1.395,94
13		Instalação de Águas Pluviais				
13.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	m	21,80	65,5400	1.428,77
13.2	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid.	4,00	52,5000	210,00
13.3	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM.	unid.	1,00	314,5100	314,51
13.4	103006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M.	unid.	2,00	993,0900	1.986,18



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.5	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	0,10	268,1500	26,82
13.6	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM.	m²	1,00	75,8500	75,85
Subtotal item 16.0						4.042,13
14	Instalação Sanitária					
14.1	Tubulações e Conexões de PVC					
14.1.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	18,70	50,5600	945,47
14.1.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4,70	45,2300	212,58
14.1.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4,20	28,6600	120,37
14.1.4	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	8,00	17,8500	142,80
14.1.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	7,00	14,2800	99,96
14.2	Acessórios e Complementos					
14.2.1	104327	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	1,00	23,8600	23,86
14.2.2	INS. 11880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	unid	1,00	114,3000	114,30
14.2.3	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO.	unid	4,00	375,9100	1.503,64
14.2.4	98074	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME UTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).	unid	1,00	12.263,3900	12.263,39
14.2.5	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME UTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).	unid	1,00	5.764,2300	5.764,23
14.2.6	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES).	unid	1,00	9.411,8000	9.411,80
Subtotal item 17.0						30.602,41
15	Louças e Metais					
15.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	771,0000	1.542,00
15.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	1.062,7700	1.062,77
15.3	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	761,1900	2.283,57
15.4	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 80CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	710,8700	1.421,74
15.5	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	695,9200	2.087,76
15.6	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	m²	17,05	457,4200	7.799,01
15.7	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	54,2300	108,46
15.8	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	107,4900	322,47
15.9	100850	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	54,2800	54,28
15.10	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	508,3800	1.016,76
15.11	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	450,4000	900,80
15.12	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 80 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	unid	4,00	1.701,1000	6.804,40
Subtotal item 19.0						25.404,02
16	ÁREA EXTERNA/RAMPA ACESSIBILIDADE					
16.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	0,58	268,1500	155,53



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16.2	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	2,00	100,8700	201,74
16.3	96817	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	4,00	26,4000	105,60
16.4	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.	m²	0,80	212,5700	170,06
16.5	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM.	m²	1,05	75,8500	79,64
16.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR.	m²	35,60	27,9400	994,66
16.7	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO.	m	25,65	120,9000	3.101,09
16.8	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	m	8,55	189,1700	1.617,40
16.9	INSUMO 4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	m²	1,80	715,5000	1.287,90
16.10	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	1,80	14,1000	25,38
16.11	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	1,80	14,8500	26,73
Subtotal item 20.0						7.765,73
Total Geral						407.970,12

OBS: PLANILHA SINAPI NÃO DESONERADO 06/2025 E BDI DE 24,90%.

Data: ____/____/____

LUCIANA MALLMANN
 Eng Civil CREA RS 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS																	
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DPT. CAD. ENG. E PROJETOS																	
		CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIA																	
		MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS																	
		DATA: JULHO/2025																	
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor em R\$	Porcento %	MESES														TOTAL	TOTAL
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14		
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	8.698,04	2,12	100,00	8.698,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	8.698,04
2	ATERRO, ALV. EMB. E	11.149,30	2,73	100,00	11.149,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	11.149,30
3	FECHAMENTO ALV.	30.322,19	7,43	-	-	50,00	15.161,10	50,00	15.161,10	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	30.322,19
4	POSO CONTRAPISO	69.791,36	16,13	-	-	-	-	50,00	32.895,68	50,00	32.895,68	-	-	-	-	-	-	100,00	69.791,36
5	PARQUES	19.534,54	4,79	-	-	-	-	-	-	100,00	19.534,54	-	-	-	-	-	-	100,00	19.534,54
6	CONTRAVERGA E VERGA	4.118,94	1,01	-	-	-	-	-	-	100,00	4.118,94	-	-	-	-	-	-	100,00	4.118,94
7	EDUAQUAS	50.791,52	12,46	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	25.395,76	50,00	25.395,76	-	-	100,00	50.791,52
8	COBERTURA	62.971,60	15,34	-	50,00	41.485,92	50,00	41.485,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	62.971,60
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.893,24	0,42	100,00	1.893,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	1.893,24
10	REVESTIMENTO PAREDES E PIS	45.381,20	11,12	-	-	-	-	-	-	70,00	31.766,84	30,00	13.614,36	-	-	-	-	100,00	45.381,20
11	RODAPE E RODA MEIO	18.346,80	4,50	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	9.173,44	50,00	9.173,44	-	-	100,00	18.346,80
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.336,84	0,34	100,00	1.336,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	1.336,84
13	INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL	4.042,13	0,99	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00	1.212,64	70,00	2.829,49	-	-	100,00	4.042,13
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	30.802,41	7,50	30,00	9.180,72	-	-	-	-	-	-	35,00	10.710,84	35,00	10.710,84	-	-	100,00	30.802,41
15	LOUÇAS E METAIS	25.404,02	6,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	25.404,02	-	-	100,00	25.404,02
16	ÁREA EXTERNA/AMPA ACESSO	7.786,73	1,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	7.786,73	-	-	100,00	7.786,73
TOTAL	SIMPLES			7,87	32.088,04	13,89	56.547,05	13,89	56.547,05	0,06	32.895,68	13,89	56.546,16	14,01	57.157,80	14,73	60.122,04	13,70	55.883,52
	ACUMULADO	407.970,12	100,00		32.088,04	21,75	86.736,09	25,64	143.362,13	43,76	176.277,81	57,65	234.826,96	71,87	291.984,56	86,30	352.096,61	100,00	407.970,12



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
PREFEITURA MUNICIPAL DE	0	0

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	1,12%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%
TAXA DE LUCRO	L	7,86%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,90%
BDI RESULTANTE		24,90%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUCIANA MALLMANN BOHNEN

CREA/CAU: RS159.418

ART/RRT:

Data: 01/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ENCARGOS SOCIAIS

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Declaro que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI do Rio Grande do Sul.

Obra: Reforma Creche Fofa - extensão.

SINAPI - Composição de Encargos Sociais		CAIXA			
RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SERRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	15,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,04%	0,00%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,50%	0,73%	0,50%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,75%	11,56%	8,75%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,47%	4,58%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,30%	0,20%	0,30%	0,20%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,09%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D3	Trabalhado a Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,30%	0,20%	0,31%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,68%	112,68%	69,78%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: JUNHO/2025.

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: DEZEMBRO/2023.

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO.